



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**SÉTIMO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 007/2018  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O  
INSTITUTO VITAL  
BRAZIL S.A (Centro de  
Pesquisas, Produtos  
Químicos e Biológicos), E  
A FENIXX  
SEGURANÇA E  
TRANSPORTE DE  
VALORES LTDA. QUE  
TEM POR OBJETIVO A  
PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL, NA  
FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por sua Diretora Administrativa, Dra. **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, bacharel em letras, portadora da carteira de identidade nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.060.306/0001-69, situada na Rua Almirante Ari Parreiras, nº 454, Rocha, Cidade do Rio de Janeiro, CEP nº 20.960-130, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, senhor **ANDRÉ FELIPE JONES MARTINS CAVALCANTE**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade nº 0200395879, expedido pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.045.867-89, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 007/2018**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº **E-08/005/294/2016** e no edital de Pregão Eletrônico nº **026/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência do **Contrato nº 007/2018**, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada de vigilância patrimonial desarmada, com fundamento no art. 57, §4º da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, ou até a realização de um novo certame, que tramita através do processo administrativo nº SEI-080005/000279/2022 (ou outro processo administrativo que se faça necessário abrir com o mesmo objeto) o qual vier primeiro, sem prejuízos de eventuais reajustes até o término da prorrogação. Dando-se ao Contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses, com vigência de **20/04/2023 a 19/04/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** Em caso de rescisão do presente contrato proveniente da conclusão do processo licitatório - SEI-08/0005/000279/2022 (ou qualquer outro processo administrativo aberto de mesmo objeto), em conformidade com a Cláusula Segunda deste instrumento, a CONTRATADA terá o prazo de até de **10 (dez) dias** para desmobilização dos seus colaboradores, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ do Termo de Rescisão, sem que haja ônus adicional para o IVB.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO :** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 899.678,76 (Oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais, e setenta e seis centavos) em parcelas mensais, sucessivas e estimadas, no valor de R\$ 74.973,23 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA :** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante do complemento da garantia contratual com prazo de validade de **20/04/2023 a 19/04/2024**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO :** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE :** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de

Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 14 de abril de 2023.

## **INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A**

### **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

### **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**

Diretora Administrativa

## **FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**

### **ANDRÉ FELIPE JONES MARTINS CAVALCANTE**

Sócio Representante

## **TESTEMUNHAS:**

1- MARIANA DA SILVA BRITO 2- ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 14 abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 14/04/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 14/04/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 14/04/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 14/04/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Felipe Jones Martins Cavalcante, Usuário Externo**, em 17/04/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **50312421** e o código CRC **9DDD1C65**.

Referência: Processo nº E-08/005/294/2016

SEI nº 50312421

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: